

# Reunião de Representantes

26 DE JULHO DE 2022



## **PAUTA:** QUESTÃO SALARIAL - INFORMES

### **I - QUESTÃO SALARIAL**

Em 2020 os padrões das tabelas de vencimentos dos profissionais de educação foram reajustados em 3,03%.

Em 2021 não houve atualização dos valores dos pisos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio nem reajuste sobre os padrões de vencimentos. O governo municipal aplicou a lei complementar federal que congelou quinquênios sexta parte e os salários no período de 28/05/2020 a 31/12/2021.

Também havia congelado os enquadramentos por evolução funcional. O SINPEEM pressionou e conseguiu reverter o congelamento da evolução e da promoção.

#### **1 - PISOS E REAJUSTES ENTRE 2008 E 2020**

Em 2007 o SINPEEM conquistou a inclusão na Lei nº 14.660/2007 de artigo que determina a fixação dos valores de pisos remuneratórios dos docentes, gestores e pessoal de apoio do Quadro dos Profissionais de Educação, com atualização anual.

Neste período, com as lutas realizadas pelo SINPEEM, conseguimos obrigar os governos a cumprirem a lei. Os valores dos pisos foram fixados por meio de abonos complementares, que totalizaram 208%, no período entre 2008 e 2020.

#### **2 - ÍNDICES APLICADOS AOS PISOS ENTRE 2008 E 2020**

Considerando que o piso corresponde ao valor da referência inicial de cada tabela de vencimentos (docen-

tes, gestores e Quadro de Apoio), conquistamos, a título de atualização anual dos valores dos pisos, os seguintes índices:

37,50%; 33,79%; 13,43; 15,38%; 10%; 7,76%; 3,71% e 3,03%.

#### **3 - INCORPORAÇÕES SÃO CONQUISTAS DO SINPEEM**

Abonos complementares causam distorções nas tabelas de vencimentos. Desconsideram ganhos de carreira e vantagens de caráter pessoal, como quinquênios e sexta parte. Se não forem incorporados acabam deixando com os mesmos valores os profissionais de educação com tempos diferentes de exercício e direitos de carreira.

O SINPEEM sempre lutou pela valorização dos pisos dos integrantes do QPE. Não rejeitou os índices que conquistamos com muita luta, mesmo na forma de abono complementar, mas jamais deixou de lutar por incorporações, que preservam os nossos direitos de carreira, quinquênios e sexta parte.

Sem a conquista das incorporações dos abonos complementares, teríamos somente a valorização dos pisos. Direitos de carreira, quinquênios e sexta parte incidiriam somente sobre os padrões das tabelas (referências) e teriam permanecido congelados desde 2008.

Com a luta do SINPEEM, garantindo a incorporação dos índices citados acima, correspondentes aos abonos complementares de pisos, além de proteger a nossa carreira, conquistamos 208%, que foram aplicados em todas as referências das tabelas de vencimentos do QPE, para os profissionais de educação ativos e aposentados com direito à paridade.

## 4 - TABELAS COMPARATIVAS

O efeito das incorporações dos abonos complementares de pisos, conquistados pelo SINPEEM, fica bastante claro com as tabelas comparativas abaixo.

Usamos aqui, como exemplo, as tabelas do Quadro de Apoio, docentes em Jeif e gestores.

### 4.1 - QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

Tabela A - sem a incorporação dos abonos complementares de pisos aplicados entre 2008 e 2020.

Observe que:

- sem as incorporações os padrões de vencimentos (P= referência padrão); ficariam mantidos com valores diferentes de abono (AC) para complementar o valor do piso (QPE- 01A). Consequentemente, haveria brutal achatamento salarial e destruição das carreiras;
- os padrões de vencimentos permaneceriam congelados e todos teriam remuneração total que não ultrapassaria o valor do piso;
- o desenvolvimento na carreira deixaria de ocorrer, com quinquênio e sexta parte incidindo sobre a referência padrão totalmente desvalorizada.

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
<b>QPE-01</b>	P = 462,51 AC = 963,13 P+AC = 1.425,64	P = 492,58 AC = 933,06 P+AC = 1.425,64	P = 524,59 AC = 901,05 P+AC = 1.425,64	P = 558,68 AC = 866,96 P+AC = 1.425,64	P = 595,00 AC = 830,64 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-02</b>	P = 492,58 AC = 933,06 P+AC = 1.425,64	P = 524,59 AC = 901,05 P+AC = 1.425,64	P = 558,68 AC = 866,96 P+AC = 1.425,64	P = 595,00 AC = 830,64 P+AC = 1.425,64	P = 633,68 AC = 791,96 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-03</b>	P = 524,59 AC = 901,05 P+AC = 1.425,64	P = 558,68 AC = 866,96 P+AC = 1.425,64	P = 595,00 AC = 830,64 P+AC = 1.425,64	P = 633,68 AC = 791,96 P+AC = 1.425,64	P = 674,86 AC = 750,78 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-04</b>	P = 558,68 AC = 866,96 P+AC = 1.425,64	P = 595,00 AC = 830,64 P+AC = 1.425,64	P = 633,68 AC = 791,96 P+AC = 1.425,64	P = 674,86 AC = 750,78 P+AC = 1.425,64	P = 718,72 AC = 706,92 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-05</b>	P = 595,00 AC = 830,64 P+AC = 1.425,64	P = 633,68 AC = 791,96 P+AC = 1.425,64	P = 674,86 AC = 750,78 P+AC = 1.425,64	P = 718,72 AC = 706,92 P+AC = 1.425,64	P = 765,45 AC = 660,19 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-06</b>	P = 633,68 AC = 791,96 P+AC = 1.425,64	P = 674,86 AC = 750,78 P+AC = 1.425,64	P = 718,72 AC = 706,92 P+AC = 1.425,64	P = 765,45 AC = 660,19 P+AC = 1.425,64	P = 815,20 AC = 610,44 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-07</b>	P = 674,86 AC = 750,78 P+AC = 1.425,64	P = 718,72 AC = 706,92 P+AC = 1.425,64	P = 765,45 AC = 660,19 P+AC = 1.425,64	P = 815,20 AC = 610,44 P+AC = 1.425,64	P = 868,19 AC = 557,45 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-08</b>	P = 718,72 AC = 706,92 P+AC = 1.425,64	P = 765,45 AC = 660,19 P+AC = 1.425,64	P = 815,20 AC = 610,44 P+AC = 1.425,64	P = 868,19 AC = 557,45 P+AC = 1.425,64	P = 924,62 AC = 501,02 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-09</b>	P = 765,45 AC = 660,19 P+AC = 1.425,64	P = 815,20 AC = 610,44 P+AC = 1.425,64	P = 868,19 AC = 557,45 P+AC = 1.425,64	P = 924,62 AC = 501,02 P+AC = 1.425,64	P = 984,73 AC = 440,91 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-10</b>	P = 815,20 AC = 610,44 P+AC = 1.425,64	P = 868,19 AC = 557,45 P+AC = 1.425,64	P = 924,62 AC = 501,02 P+AC = 1.425,64	P = 984,73 AC = 440,91 P+AC = 1.425,64	P = 1.048,75 AC = 376,89 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-11</b>	P = 868,19 AC = 557,45 P+AC = 1.425,64	P = 924,62 AC = 501,02 P+AC = 1.425,64	P = 984,73 AC = 440,91 P+AC = 1.425,64	P = 1.048,75 AC = 376,89 P+AC = 1.425,64	P = 1.116,91 AC = 308,73 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-12</b>	P = 924,62 AC = 501,02 P+AC = 1.425,64	P = 984,73 AC = 440,91 P+AC = 1.425,64	P = 1.048,75 AC = 376,89 P+AC = 1.425,64	P = 1.116,91 AC = 308,73 P+AC = 1.425,64	P = 1.189,51 AC = 236,13 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-13</b>	P = 984,73 AC = 440,91 P+AC = 1.425,64	P = 1.048,75 AC = 376,89 P+AC = 1.425,64	P = 1.116,91 AC = 308,73 P+AC = 1.425,64	P = 1.189,51 AC = 236,13 P+AC = 1.425,64	P = 1.266,83 AC = 158,81 P+AC = 1.425,64
<b>QPE-14</b>	P = 1.048,75 AC = 376,89 P+AC = 1.425,64	P = 1.116,91 AC = 308,73 P+AC = 1.425,64	P = 1.189,51 AC = 236,13 P+AC = 1.425,64	P = 1.266,83 AC = 158,81 P+AC = 1.425,64	P = 1.349,18 AC = 76,46 P+AC = 1.425,64

Legenda: P = padrão de vencimento (referência); AC = abono complementar de piso; P + AC = vencimento total

## Tabela B - com as incorporações conquistadas pelo SINPEEM:

- ✓ a tabela abaixo é a que está em vigor, anterior à fixação dos valores de pisos para 2022;
- ✓ os valores padrões (referências) resultaram em incorporações conquistadas pelo SINPEEM de todos os abonos complementares aplicados entre 2008 e 2020, a título de valorização anual dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação;
- ✓ verifique que o aumento do piso, com a incorporação dos abonos, resultou em valorização de todos os padrões de vencimentos, preservando

a amplitude da tabela, direitos de carreira (evolução e promoção) e vantagens pessoais (quinquênios e sexta parte);

- ✓ quinquênios e sexta parte incidem sobre valor padrão maior quando comparado com a tabela sem incorporação dos abonos;
- ✓ sem incorporação, a soma do padrão (referência) com o abono complementar seria de R\$ 1.425,64 na última referência da tabela do Quadro de Apoio (QPE-14E);
- ✓ com a incorporação conquistada pelo SINPEEM o padrão da referência QPE-14E é de R\$ 4.158,66.

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
<b>QPE-01</b>	1.425,64	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03
<b>QPE-02</b>	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24
<b>QPE-03</b>	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21
<b>QPE-04</b>	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42
<b>QPE-05</b>	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43
<b>QPE-06</b>	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79
<b>QPE-07</b>	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12
<b>QPE-08</b>	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07
<b>QPE-09</b>	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33
<b>QPE-10</b>	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62
<b>QPE-11</b>	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74
<b>QPE-12</b>	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53
<b>QPE-13</b>	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85
<b>QPE-14</b>	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85	4.158,66

## PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CURSOS

O SINPEEM tem parceria com dezenas de instituições de ensino superior em todas as regiões da capital e do interior do Estado de São Paulo, além de escolas de idiomas e cursos profissionalizantes.

**Acesse: [sinpeem.com.br/universidades](http://sinpeem.com.br/universidades)**

## 4.2 - DOCENTES EM JEIF

Tabela A - sem a incorporação dos abonos complementares de pisos aplicados entre 2008 e 2020:

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
<b>QPE-14</b>	P = 1.243,36 AC = 2.589,01 P+AC = 3.832,37	P = 1.324,12 AC = 2.508,25 P+AC = 3.832,37	P = 1.410,16 AC = 2.422,21 P+AC = 3.832,37	P = 1.501,80 AC = 2.330,57 P+AC = 3.832,37	P = 1.599,43 AC = 2.232,94 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-15</b>	P = 1.324,12 AC = 2.508,25 P+AC = 3.832,37	P = 1.410,16 AC = 2.422,21 P+AC = 3.832,37	P = 1.501,80 AC = 2.330,57 P+AC = 3.832,37	P = 1.599,43 AC = 2.232,94 P+AC = 3.832,37	P = 1.703,42 AC = 2.128,95 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-16</b>	P = 1.410,16 AC = 2.422,21 P+AC = 3.832,37	P = 1.501,80 AC = 2.330,57 P+AC = 3.832,37	P = 1.599,43 AC = 2.232,94 P+AC = 3.832,37	P = 1.703,42 AC = 2.128,95 P+AC = 3.832,37	P = 1.814,24 AC = 2.018,13 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-17</b>	P = 1.501,80 AC = 2.330,57 P+AC = 3.832,37	P = 1.599,43 AC = 2.232,94 P+AC = 3.832,37	P = 1.703,42 AC = 2.128,95 P+AC = 3.832,37	P = 1.814,24 AC = 2.018,13 P+AC = 3.832,37	P = 1.932,06 AC = 1.900,31 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-18</b>	P = 1.599,43 AC = 2.232,94 P+AC = 3.832,37	P = 1.703,42 AC = 2.128,95 P+AC = 3.832,37	P = 1.814,24 AC = 2.018,13 P+AC = 3.832,37	P = 1.932,06 AC = 1.900,31 P+AC = 3.832,37	P = 2.057,71 AC = 1.774,66 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-19</b>	P = 1.703,42 AC = 2.128,95 P+AC = 3.832,37	P = 1.814,24 AC = 2.018,13 P+AC = 3.832,37	P = 1.932,06 AC = 1.900,31 P+AC = 3.832,37	P = 2.057,71 AC = 1.774,66 P+AC = 3.832,37	P = 2.191,50 AC = 1.640,87 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-20</b>	P = 1.814,24 AC = 2.018,13 P+AC = 3.832,37	P = 1.932,06 AC = 1.900,31 P+AC = 3.832,37	P = 2.057,71 AC = 1.774,66 P+AC = 3.832,37	P = 2.191,50 AC = 1.640,87 P+AC = 3.832,37	P = 2.333,97 AC = 1.498,40 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-21</b>	P = 1.932,06 AC = 1.900,31 P+AC = 3.832,37	P = 2.057,71 AC = 1.774,66 P+AC = 3.832,37	P = 2.191,50 AC = 1.640,87 P+AC = 3.832,37	P = 2.333,97 AC = 1.498,40 P+AC = 3.832,37	P = 2.485,58 AC = 1.346,79 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-22</b>	P = 2.057,71 AC = 1.774,66 P+AC = 3.832,37	P = 2.191,50 AC = 1.640,87 P+AC = 3.832,37	P = 2.333,97 AC = 1.498,40 P+AC = 3.832,37	P = 2.485,58 AC = 1.346,79 P+AC = 3.832,37	P = 2.647,14 AC = 1.185,23 P+AC = 3.832,37
<b>QPE-23</b>	P = 2.191,50 AC = 1.640,87 P+AC = 3.832,37	P = 2.333,97 AC = 1.498,40 P+AC = 3.832,37	P = 2.485,58 AC = 1.346,79 P+AC = 3.832,37	P = 2.647,14 AC = 1.185,23 P+AC = 3.832,37	P = 2.819,20 AC = 1.013,17 P+AC = 3.832,37

Legenda: P = padrão de vencimento (referência); AC = abono complementar de piso; P + AC = vencimento total

### Observe que:

- a) sem as incorporações aos padrões de vencimentos (P= referência padrão) ficariam mantidos com valores diferentes de abono (AC) para complementar o valor do piso (QPE-14A). Consequentemente, haveria brutal achatamento salarial e destruição das carreiras;
- b) os padrões de vencimentos permaneceriam congelados e todos docentes teriam remuneração total que não ultrapassaria o valor do piso;
- c) o desenvolvimento na carreira docente deixaria de ocorrer;
- d) evolução, promoção, progressão, quinquênios e sexta parte incidiriam sobre referências padrão desvalorizados.

Tabela B - com a incorporação de todos os abonos complementares de pisos conquistados pelo SINPEEM entre 2008 e 2020:

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
<b>QPE-14</b>	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22
<b>QPE-15</b>	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68
<b>QPE-16</b>	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98
<b>QPE-17</b>	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46
<b>QPE-18</b>	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56
<b>QPE-19</b>	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82
<b>QPE-20</b>	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89
<b>QPE-21</b>	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50
<b>QPE-22</b>	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49
<b>QPE-23</b>	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49	8.689,86

- ✓ a tabela acima é a que está em vigor, anterior à fixação dos valores de pisos para 2022;
- ✓ os valores padrões (referências) resultaram incorporações conquistadas pelo SINPEEM de todos os abonos complementares aplicados entre 2008 e 2020, a título de valorização anual dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação;
- ✓ verifique que o aumento do piso, com a incorporação dos abonos, resultou em valorização de todos os padrões de vencimentos, preservando a amplitude da tabela, direitos de carreira (evolução e promoção) e vantagens pessoais (quinquênios e sexta parte);
- ✓ quinquênios e sexta parte incidem sobre valor padrão maior quando comparado com a tabela sem incorporação dos abonos;
- ✓ sem incorporação a soma do padrão (referência) com o abono complementar seria R\$ 3.832,37 na última referência da tabela da Jeif;
- ✓ com a incorporação conquistada pelo SINPEEM, o padrão da referência QPE-23E é de R\$ 8.689,96.

**Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.**

**3329-4500**

**informes@sinpeem.com.br**

### 4.3 - GESTORES

Tabela A - sem a incorporação dos abonos complementares de pisos aplicados entre 2008 e 2020.

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-15</b>	P = 1.765,57 AC = 3.676,63 P+AC = 5.442,20	P = 1.880,28 AC = 3.561,92 P+AC = 5.442,20	P = 2.002,50 AC = 3.439,70 P+AC = 5.442,20	P = 2.132,64 AC = 3.309,56 P+AC = 5.442,20	P = 2.271,30 AC = 3.170,90 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-16</b>	P = 1.880,28 AC = 3.561,92 P+AC = 5.442,20	P = 2.002,50 AC = 3.439,70 P+AC = 5.442,20	P = 2.132,64 AC = 3.309,56 P+AC = 5.442,20	P = 2.271,30 AC = 3.170,90 P+AC = 5.442,20	P = 2.418,97 AC = 3.023,23 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-17</b>	P = 2.002,50 AC = 3.439,70 P+AC = 5.442,20	P = 2.132,64 AC = 3.309,56 P+AC = 5.442,20	P = 2.271,30 AC = 3.170,90 P+AC = 5.442,20	P = 2.418,97 AC = 3.023,23 P+AC = 5.442,20	P = 2.576,19 AC = 2.866,01 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-18</b>	P = 2.132,64 AC = 3.309,56 P+AC = 5.442,20	P = 2.271,30 AC = 3.170,90 P+AC = 5.442,20	P = 2.418,97 AC = 3.023,23 P+AC = 5.442,20	P = 2.576,19 AC = 2.866,01 P+AC = 5.442,20	P = 2.743,63 AC = 2.698,57 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-19</b>	P = 2.271,30 AC = 3.170,90 P+AC = 5.442,20	P = 2.418,97 AC = 3.023,23 P+AC = 5.442,20	P = 2.576,19 AC = 2.866,01 P+AC = 5.442,20	P = 2.743,63 AC = 2.698,57 P+AC = 5.442,20	P = 2.921,96 AC = 2.520,24 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-20</b>	P = 2.418,97 AC = 3.023,23 P+AC = 5.442,20	P = 2.576,19 AC = 2.866,01 P+AC = 5.442,20	P = 2.743,63 AC = 2.698,57 P+AC = 5.442,20	P = 2.921,96 AC = 2.520,24 P+AC = 5.442,20	P = 3.111,90 AC = 2.330,30 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-21</b>	P = 2.576,19 AC = 2.866,01 P+AC = 5.442,20	P = 2.743,63 AC = 2.698,57 P+AC = 5.442,20	P = 2.921,96 AC = 2.520,24 P+AC = 5.442,20	P = 3.111,90 AC = 2.330,30 P+AC = 5.442,20	P = 3.314,15 AC = 2.128,05 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-22</b>	P = 2.743,63 AC = 2.698,57 P+AC = 5.442,20	P = 2.921,96 AC = 2.520,24 P+AC = 5.442,20	P = 3.111,90 AC = 2.330,30 P+AC = 5.442,20	P = 3.314,15 AC = 2.128,05 P+AC = 5.442,20	P = 3.529,61 AC = 1.912,59 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-23</b>	P = 2.921,96 AC = 2.520,24 P+AC = 5.442,20	P = 3.111,90 AC = 2.330,30 P+AC = 5.442,20	P = 3.314,15 AC = 2.128,05 P+AC = 5.442,20	P = 3.529,61 AC = 1.912,59 P+AC = 5.442,20	P = 3.759,03 AC = 1.683,17 P+AC = 5.442,20
<b>QPE-24</b>	P = 3.111,90 AC = 2.330,30 P+AC = 5.442,20	P = 3.314,15 AC = 2.128,05 P+AC = 5.442,20	P = 3.529,61 AC = 1.912,59 P+AC = 5.442,20	P = 3.759,03 AC = 1.683,17 P+AC = 5.442,20	P = 4.003,37 AC = 1.438,83 P+AC = 5.442,20

Legenda: P = padrão de vencimento (referência); AC = abono complementar de piso; P + AC = vencimento total

**Observe que:**

a) sem as incorporações aos padrões de vencimentos (P = referência padrão), ficariam mantidos com valores diferentes de abono (AC) para complementar o valor do piso (QPE-15A). Consequentemente, haveria brutal achatamento salarial e destruição das carreiras;

b) os padrões de vencimentos permaneceriam congelados e todos docentes teriam remuneração total que não ultrapassaria o valor do piso;

c) o desenvolvimento na carreira docente deixaria de ocorrer;

d) evolução, promoção, progressão, quinquênios e sexta parte incidiriam sobre referências padrão desvalorizadas.

Tabela B - com a incorporação de todos os abonos complementares de pisos, conquistados pelo SINPEEM entre 2008 e 2020:

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-15</b>	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20
<b>QPE-16</b>	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29
<b>QPE-17</b>	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95
<b>QPE-18</b>	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11
<b>QPE-19</b>	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82
<b>QPE-20</b>	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27
<b>QPE-21</b>	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76
<b>QPE-22</b>	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79
<b>QPE-23</b>	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98
<b>QPE-24</b>	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98	12.340,13

- ✓ a tabela acima é a que está em vigor, anterior à fixação dos valores de pisos para 2022;
- ✓ os valores padrões (referências) resultaram incorporações conquistadas pelo SINPEEM de todos os abonos complementares aplicados entre 2008 e 2020, a título de valorização anual dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação;
- ✓ verifique que o aumento do piso, com a incorporação dos abonos, resultou em valorização de todos os padrões de vencimentos, preservando a amplitude da tabela, direitos de carreira (evolução e promoção) e vantagens pessoais (quinquênios e sexta parte);
- ✓ quinquênios e sexta parte, incide sobre valor padrão maior quando comparado com a tabela sem incorporação dos abonos;
- ✓ sem incorporação a soma do padrão (referência) com o abono complementar seria R\$ 5.442,20 na última referência da tabela dos gestores;
- ✓ com a incorporação conquistada pelo SINPEEM o padrão da referência QPE-24E é de R\$ 12.340,13.

## 5 - PROPOSTA DO GOVERNO 2022

O SINPEEM apresentou sua pauta contendo a reivindicação de 46% de valorização dos pisos remuneratórios e de todos os padrões de vencimentos (referências) das tabelas do QPE para ativos e aposentados.

## 6 - DIFÍCIL E LONGO PROCESSO DE DISCUSSÃO: REGIME DE REMUNERAÇÃO X SUBSÍDIO

O processo de discussão e negociação com o governo teve início logo após o final da segunda greve realizada em 2021.

Durante a greve que realizamos contra a Sampaprev 2, ficou evidente que o governo daria continuidade à implantação da política iniciada em 2015 de transformar a remuneração dos servidores em subsídio. Política que implica em extinção de direitos de carreira e vantagens pessoais como quinquênios e sexta parte.

No mesmo período em que aprovou a Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município, impondo novas regras previdenciárias e a cobrança de 14% sobre a diferença de aposentadoria que excede ao valor do salário-mínimo, de R\$ 1.212,00 (2022), os vereadores também aprovaram, infelizmente com o apoio de algumas entidades, a lei encaminhada pelo prefeito, instituindo o regime de subsídio para os servidores do Quadro dos Níveis Médio e Básico.

Em março de 2022 também foi aprovado o mesmo regime para o quadro da Guarda Civil da Prefeitura de São Paulo.

Desde 2015, o SINPEEM tem lutado por valorização e contra o regime de remuneração por subsídio. Defendemos os quadros, carreiras e direitos dos profissionais de educação.

O Quadro dos Profissionais de Educação é o único que mantém o regime de remuneração, direitos de enquadramentos por evolução e promoção, com os critérios e pré-requisitos atuais e direito aos quinquênios e à sexta parte.

## **7 - GOVERNOS SEMPRE QUEREM CONVENCER OS SERVIDORES AFIRMANDO QUE SUBSÍDIO É OPCIONAL**

Durante as discussões sobre a questão salarial os governos afirmam que o caráter optativo por subsídio é uma garantia de que se trata de uma forma de remuneração positiva para os servidores. Inclusive, quando apresentam as tabelas para conversão da remuneração em subsídio, apontam que o valor, no momento da opção, para uma parcela de servidores, é maior do que recebem atualmente.

Lógico que não dizem que nele já estão absorvidos os quinquênios, a sexta parte e outras vantagens de caráter pessoal e que não há nenhum mecanismo de correção ou atualização periódica do seu valor. Ou seja, quem opta perde enquadramentos futuros por evolução funcional; promoções por antiguidade e por merecimento, quinquênios e sexta parte, sem nenhuma garantia de que o valor do subsídio terá correção e/ou atualização de valor para compensar, no mínimo, os efeitos da inflação.

Quem não opta acaba tendo a sua carreira congelada.

## **8 - SINPEEM EVITOU SUBSÍDIO**

Durante as discussões ocorridas nas últimas campanhas salariais, a proposta de implantação de subsídio para os profissionais de educação tem sido defendida pelos governos. O SINPEEM tem posicionamento contra e

luta por valorização com a manutenção dos direitos.

O momento atual é extremamente difícil. Após duas greves, com milhares de profissionais de educação respondendo dias/horas/aulas, a dificuldade para a realização de manifestações e greve deve ser considerada, ainda que necessárias.

O SINPEEM tem atuado de forma tática neste ano. Pressiona o governo para evitar subsídio e arrancar valorização dos pisos e de todos os padrões de vencimentos para os profissionais de educação, ativos e aposentados. Considera que é necessário ultrapassar este período, unir a categoria e somar forças para garantir a incorporação do índice que conquistamos como valorização dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação. Incorporação, como demonstramos, imprescindível para manter direitos, carreira e isonomia entre ativos e aposentados.

## **9 - 32% DE VALORIZAÇÃO DOS PISOS, COM INCORPORAÇÃO DE 5% RETROATIVOS A 01 DE MAIO**

Após várias reuniões realizadas entre o SINPEEM, secretários e também com o prefeito, foi apresentada a resposta do governo:

- 32%, a título de valorização dos pisos profissionais (docentes, gestores e Quadro de Apoio), nos termos do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007;
- 5% aplicados sobre todos os valores padrões (referências) das tabelas de vencimentos dos Quadros de Apoio e do Magistério.

Apesar de todo o empenho do SINPEEM, pressionando contra o subsídio, por índice maior de reajuste e apontando, inclusive, a profunda contradição do índice de reajuste que tiveram o prefeito, os secretários, sub-prefeitos, funcionários da Câmara e do TCM e o proposto para os profissionais de educação e demais servidores, o governo não alterou sua proposta final, encaminhada em julho para discussão e aprovação da Câmara.

## **PARCERIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS**

Encontre as especialidades médicas e/ou odontológicas que você deseja entre as clínicas e consultórios que possuem parceria com o SINPEEM e oferecem descontos especiais aos associados ao sindicato.

**Acesse: [sinpeem.com.br/cm](http://sinpeem.com.br/cm)**

## Pisos atuais e os propostos pelo governo:

### JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
1	1.581,19	2.083,57
2	1.793,42	2.370,70
3	1.910,00	2.516,85

### JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
1	2.379,47	3.135,48
2	2.698,86	3.556,27
3	2.874,28	3.787,50

### JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
1	3.172,63	4.180,65
2	3.598,47	4.741,49
3	3,832,37	5.050,00

### GESTORES EDUCACIONAIS

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	5.442,20	7.171,31
DIRETOR DE ESCOLA	6.172,68	8.133,88
SUPERVISOR ESCOLAR	6.573,90	8.662,58

### QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
AGENTE ESCOLAR	1.425,64	1.878,60
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	1.616,99	2.130,74

**MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS**

**legislacao@sinpeem.com.br**

**Informações sobre a vida funcional dos  
profissionais de educação e aposentadoria.**

Veja as tabelas de vencimentos com a aplicação do índice de 5%, proposto pelo governo, sobre os padrões atuais e com os respectivos abonos complementares:

### QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO - AGENTE ESCOLAR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
<b>QPE-01</b>	P = 1.496,92 AC = 381,68 P+AC = 1.878,60	P = 1.594,22 AC = 284,38 P+AC = 1.878,60	P = 1.697,84 AC = 180,76 P+AC = 1.878,60	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73
<b>QPE-02</b>	P = 1.594,22 AC = 284,38 P+AC = 1.878,60	P = 1.697,84 AC = 180,76 P+AC = 1.878,60	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73	2.050,91
<b>QPE-03</b>	P = 1.697,84 AC = 180,76 P+AC = 1.878,60	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73	2.050,91	2.184,22
<b>QPE-04</b>	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19
<b>QPE-05</b>	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39
<b>QPE-06</b>	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
<b>QPE-07</b>	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
<b>QPE-08</b>	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56

### AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
<b>QPE-03</b>	P = 1.697,84 AC = 432,90 P+AC = 2.130,74	P = 1.808,20 AC = 322,54 P+AC = 2.130,74	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC = 2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22
<b>QPE-04</b>	P = 1.808,20 AC = 322,54 P+AC = 2.130,74	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC = 2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22	2.326,19
<b>QPE-05</b>	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC = 2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22	2.326,19	2.477,39
<b>QPE-06</b>	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
<b>QPE-07</b>	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
<b>QPE-08</b>	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56
<b>QPE-09</b>	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08
<b>QPE-10</b>	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24
<b>QPE-11</b>	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87
<b>QPE-12</b>	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84
<b>QPE-13</b>	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08
<b>QPE-14</b>	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08	4.366,58

Legenda: P = padrão de vencimento (referência); AC = abono complementar de piso; P + AC = vencimento total

## QUADRO DO MAGISTÉRIO - DOCENTES

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica do Professor (JB)</b>					
<b>QPE-14</b>	P = 2.005,50 AC = 511,35 P+AC = 2.516,85	P = 2.135,85 AC = 381,00 P+AC = 2.516,85	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00
<b>QPE-15</b>	P = 2.135,85 AC = 381,00 P+AC = 2.516,85	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70
<b>QPE-16</b>	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70	2.926,30
<b>QPE-17</b>	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52
<b>QPE-18</b>	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09
<b>QPE-19</b>	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83
<b>QPE-20</b>	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59
<b>QPE-21</b>	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29
<b>QPE-22</b>	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90
<b>QPE-23</b>	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90	4.547,44

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica do Docente (JBD) 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada</b>					
<b>QPE-14</b>	P = 3.017,99 AC = 769,51 P+AC = 3.787,50	P = 3.214,16 AC = 573,34 P+AC = 3.787,50	P = 3.423,08 AC = 364,42 P+AC = 3.787,50	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54
<b>QPE-15</b>	P = 3.214,16 AC = 573,34 P+AC = 3.787,50	P = 3.423,08 AC = 364,42 P+AC = 3.787,50	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54	4.134,91
<b>QPE-16</b>	P = 3.423,08 AC = 364,42 P+AC = 3.787,50	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54	4.134,91	4.403,68
<b>QPE-17</b>	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92
<b>QPE-18</b>	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76
<b>QPE-19</b>	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42
<b>QPE-20</b>	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18
<b>QPE-21</b>	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42
<b>QPE-22</b>	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59
<b>QPE-23</b>	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59	6.843,25

Legenda: P = padrão de vencimento (referência); AC = abono complementar de piso; P + AC = vencimento total

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
<b>QPE-14</b>	P = 4.023,98 AC = 1.026,02 P+AC = 5.050,00	P = 4.285,54 AC = 754,46 P+AC = 5.050,00	P = 4.564,10 AC = 485,90 P+AC = 5.050,00	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72
<b>QPE-15</b>	P = 4.285,54 AC = 754,46 P+AC = 5.050,00	P = 4.564,10 AC = 485,90 P+AC = 5.050,00	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72	5.513,21
<b>QPE-16</b>	P = 4.564,10 AC = 485,90 P+AC = 5.050,00	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72	5.513,21	5.871,57
<b>QPE-17</b>	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22
<b>QPE-18</b>	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68
<b>QPE-19</b>	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56
<b>QPE-20</b>	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57
<b>QPE-21</b>	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56
<b>QPE-22</b>	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45
<b>QPE-23</b>	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45	9.124,34

### GESTORES - COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-15</b>	P = 5.714,31 AC = 1.457,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.085,74 AC = 1.085,57 P+AC = 7.171,31	P = 6.481,31 AC = 690,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26
<b>QPE-16</b>	P = 6.085,74 AC = 1.085,57 P+AC = 7.171,31	P = 6.481,31 AC = 690,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26	7.829,09
<b>QPE-17</b>	P = 6.481,31 AC = 690,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26	7.829,09	8.337,99
<b>QPE-18</b>	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96
<b>QPE-19</b>	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15
<b>QPE-20</b>	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
<b>QPE-21</b>	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
<b>QPE-22</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
<b>QPE-23</b>	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
<b>QPE-24</b>	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

Legenda: P = padrão de vencimento (referência); AC = abono complementar de piso; P + AC = vencimento total

## DIRETOR DE ESCOLA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-17</b>	P = 6.481,31 AC = 1.652,57 P+AC = 8.133,88	P = 6.902,59 AC = 1.231,29 P+AC = 8.133,88	P = 7.351,26 AC = 782,62 P+AC = 8.133,88	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99
<b>QPE-18</b>	P = 6.902,59 AC = 1.231,29 P+AC = 8.133,88	P = 7.351,26 AC = 782,62 P+AC = 8.133,88	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99	8.879,96
<b>QPE-19</b>	P = 7.351,26 AC = 782,62 P+AC = 8.133,88	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99	8.879,96	9.457,15
<b>QPE-20</b>	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
<b>QPE-21</b>	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
<b>QPE-22</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
<b>QPE-23</b>	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
<b>QPE-24</b>	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

## SUPERVISOR ESCOLAR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-18</b>	P = 6.902,59 AC = 1.759,99 P+AC = 8.662,58	P = 7.351,26 AC = 1.311,32 P+AC = 8.662,58	P = 7.829,09 AC = 833,49 P+AC = 8.662,58	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96
<b>QPE-19</b>	P = 7.351,26 AC = 1.311,32 P+AC = 8.662,58	P = 7.829,09 AC = 833,49 P+AC = 8.662,58	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96	9.457,15
<b>QPE-20</b>	P = 7.829,09 AC = 833,49 P+AC = 8.662,58	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96	9.457,15	10.071,87
<b>QPE-21</b>	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
<b>QPE-22</b>	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
<b>QPE-23</b>	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
<b>QPE-24</b>	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

**Legenda:** P = padrão de vencimento (referência); AC = abono complementar de piso; P + AC = vencimento total

## 10 - PROJETO DE LEI ESTÁ NA CÂMARA MUNICIPAL

O PL nº 428/2022, dispendo também sobre os pisos dos profissionais de educação e aplicação de 5% sobre todos os padrões de vencimentos para os ativos e aposentados foi encaminhado poucos dias antes de a Câmara entrar em recesso. Teve parecer favorável, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, e tramitará pelas demais comissões temáticas da Câmara (Administração, Finanças e Orçamento e Educação) a partir do dia 02 de agosto, com o fim do recesso dos vereadores.

Estão programadas duas audiências públicas durante a tramitação e antes da votação em plenário. A primeira está agendada para 02/08 e a segunda para 09/08/2022.

## 11 - VOTAÇÃO FINAL DO PL Nº 428/2022 PODERÁ OCORRER EM 09 DE AGOSTO

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela legalidade e constitucionalidade já foi aprovado.

Os pareceres das demais Comissões pode ser discutido e aprovado em reunião conjunta. Portanto em um único dia. Tudo indica que será no dia 02 de agosto.

Siga o SINPEEM nas redes sociais



## 12 - SINPEEM PARTICIPARÁ DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; PRESSIONARÁ POR ÍNDICE MAIOR E INCORPORAÇÃO

Com o reinício das atividades na Câmara Municipal, serão realizadas audiências públicas e votações dos pareceres das Comissões sobre o PL nº 428/2022.

O SINPEEM, como sempre, pressionará para que os vereadores alterem a proposta encaminhada pelo governo.

Reivindicamos e pressionaremos por reposição e aumento real para todos os ativos e aposentados, com a incorporação dos abonos complementares dos pisos em todos os padrões das tabelas de vencimentos. Não aceitamos qualquer tentativa de substituição de remuneração por subsídio.

## 13 - SINPEEM EVITOU SUBSÍDIO E QUER INCORPORAÇÃO PARA ATIVOS E APOSENTADOS

Durante as discussões na Câmara vamos conversar com os vereadores e propor que apresentem emendas ao projeto do Executivo para, no mínimo, incorporar não somente 5%, mas o índice total de 32%, proposto pelo governo, na forma de abono complementar de piso.

## 14 - TABELA COM INCORPORAÇÃO DE 31,77%, REIVINDICADA PELO SINPEEM

A incorporação preservará nossa carreira e garantirá isonomia entre ativos e aposentados. Incorporação para todos!

# NÃO CAIAM EM GOLPES

O SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

## DENUNCIE À POLÍCIA

Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (av. Santos Dumont, 596, Luz, telefone 3329-4500, e-mail: [seuprocessosinpeem.com.br](mailto:seuprocessosinpeem.com.br)).

## QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
QPE-01	<b>1.878,60</b>	2.000,70	2.130,74	2.269,23	2.416,73
QPE-02	2.000,70	2.130,74	2.269,23	2.416,73	2.573,82
QPE-03	<b>2.130,74</b>	2.269,23	2.416,73	2.573,82	2.741,12
QPE-04	2.269,23	2.416,73	2.573,82	2.741,12	2.919,29
QPE-05	2.416,73	2.573,82	2.741,12	2.919,29	3.109,05
QPE-06	2.573,82	2.741,12	2.919,29	3.109,05	3.311,14
QPE-07	2.741,12	2.919,29	3.109,05	3.311,14	3.526,36
QPE-08	2.919,29	3.109,05	3.311,14	3.526,36	3.755,57
QPE-09	3.109,05	3.311,14	3.526,36	3.755,57	3.999,69
QPE-10	3.311,14	3.526,36	3.755,57	3.999,69	4.259,67
QPE-11	3.526,36	3.755,57	3.999,69	4.259,67	4.536,55
QPE-12	3.755,57	3.999,69	4.259,67	4.536,55	4.831,42
QPE-13	3.999,69	4.259,67	4.536,55	4.831,42	5.145,46
QPE-14	4.259,67	4.536,55	4.831,42	5.145,46	5.479,92

## QUADRO DO MAGISTÉRIO - DOCENTES

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>JBD – 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada</b>					
QPE-11	<b>3.135,48</b>	3.339,28	3.556,33	3.787,50	4.033,68
QPE-12	3.339,28	3.556,33	3.787,50	4.033,68	4.295,87
QPE-13	3.556,33	3.787,50	4.033,68	4.295,87	4.575,11
QPE-14	<b>3.787,50</b>	4.033,68	4.295,87	4.575,11	4.872,49
QPE-15	4.033,68	4.295,87	4.575,11	4.872,49	5.189,20
QPE-16	4.295,87	4.575,11	4.872,49	5.189,20	5.526,50
QPE-17	4.575,11	4.872,49	5.189,20	5.526,50	5.885,72
QPE-18	4.872,49	5.189,20	5.526,50	5.885,72	6.268,29
QPE-19	5.189,20	5.526,50	5.885,72	6.268,29	6.675,73
QPE-20	5.526,50	5.885,72	6.268,29	6.675,73	7.109,66
QPE-21	5.885,72	6.268,29	6.675,73	7.109,66	7.571,78
QPE-22	6.268,29	6.675,73	7.109,66	7.571,78	8.063,95
QPE-23	6.675,73	7.109,66	7.571,78	8.063,95	8.588,11

## QUADRO DO MAGISTÉRIO - DOCENTES

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
<b>QPE-11</b>	<b>4.180,57</b>	4.452,30	4.741,69	5.050,00	5.378,25
<b>QPE-12</b>	4.452,30	4.741,69	5.050,00	5.378,25	5.727,94
<b>QPE-13</b>	4.741,69	5.050,00	5.378,25	5.727,94	6.100,25
<b>QPE-14</b>	<b>5.050,00</b>	5.378,25	5.727,94	6.100,25	6.496,77
<b>QPE-15</b>	5.378,25	5.727,94	6.100,25	6.496,77	6.919,06
<b>QPE-16</b>	5.727,94	6.100,25	6.496,77	6.919,06	7.368,80
<b>QPE-17</b>	6.100,25	6.496,77	6.919,06	7.368,80	7.847,77
<b>QPE-18</b>	6.496,77	6.919,06	7.368,80	7.847,77	8.357,88
<b>QPE-19</b>	6.919,06	7.368,80	7.847,77	8.357,88	8.901,14
<b>QPE-20</b>	7.368,80	7.847,77	8.357,88	8.901,14	9.479,72
<b>QPE-21</b>	7.847,77	8.357,88	8.901,14	9.479,72	10.095,90
<b>QPE-22</b>	8.357,88	8.901,14	9.479,72	10.095,90	10.752,13
<b>QPE-23</b>	8.901,14	9.479,72	10.095,90	10.752,13	11.451,02

## GESTORES

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
<b>QPE-15</b>	<b>7.171,31</b>	7.637,44	8.133,88	8.662,58	9.225,65
<b>QPE-16</b>	7.637,44	8.133,88	8.662,58	9.225,65	9.825,31
<b>QPE-17</b>	<b>8.133,88</b>	8.662,58	9.225,65	9.825,31	10.463,96
<b>QPE-18</b>	<b>8.662,58</b>	9.225,65	9.825,31	10.463,96	11.144,12
<b>QPE-19</b>	9.225,65	9.825,31	10.463,96	11.144,12	11.868,48
<b>QPE-20</b>	9.825,31	10.463,96	11.144,12	11.868,48	12.639,94
<b>QPE-21</b>	10.463,96	11.144,12	11.868,48	12.639,94	13.461,53
<b>QPE-22</b>	11.144,12	11.868,48	12.639,94	13.461,53	14.336,53
<b>QPE-23</b>	11.868,48	12.639,94	13.461,53	14.336,53	15.268,41
<b>QPE-24</b>	12.639,94	13.461,53	14.336,53	15.268,41	16.260,85

### 15 - ENCAMINHAMENTOS:

- ✓ participar das audiências públicas na Câmara Municipal;
- ✓ abaixo-assinados em favor de índice maior e incorporação - enviar para todos os vereadores (as);
- ✓ realizar manifestações nos dias de votação do PL nº 428/2022;

- ✓ realizar campanha permanente pela incorporação;
- ✓ organizar e mobilizar a categoria para realizar manifestações e greve pela incorporação dos abonos complementares de pisos, contra a política de subsídio e defesa da nossa carreira;
- ✓ realizar manifestações em defesa da escola pública estatal, contra terceirização e privatização.

## II - INFORMES

### 1 - PL Nº 573/2021: ATAQUE À EDUCAÇÃO PÚBLICA

A educação pública municipal de São Paulo tem sido alvo de ataques permanentes em diferentes gestões. O crescimento vertiginoso da quantidade de creches particulares conveniadas à Prefeitura, que hoje, segundo o site da Secretaria Municipal de Educação, totalizam 2.221 unidades contra apenas 366 Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede direta, é prova material deste ataque.

Agora, o ataque se repete não só pelas parcerias realizadas por iniciativa do Executivo, mas também por meio do Projeto de Lei nº 573/2021, de autoria parlamentar. Este PL foi apresentado por uma vereadora que afirma que pretende autorizar o prefeito a realizar contratos para compartilhar a gestão de escolas de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino. Na verdade, quer autorizar também a terceirização da gestão das Emefes e Emefms, configurando a intenção de acabar com a educação pública na cidade de São Paulo.

O PL da vereadora tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça e teve parecer pela legalidade e constitucionalidade aprovado, logo após o vereador que afirma ser contra ter sido designado para dar o seu parecer e abdicar da condição de relator, facilitando a tramitação e aprovação de parecer elaborado por outro vereador. Movimentação, no mínimo, estranha.

Este PL poderia ter sido fulminado na Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que há vício de iniciativa, é ilegal e inconstitucional.

A Prefeitura pode deixar, inclusive, de ter repasse de recursos do Fundeb, caso apoie e deixe este absurdo ser aprovado e a lei seja sancionada.

Sendo projeto de lei de autoria parlamentar, só será aprovado se houver acordo entre os vereadores, incluindo os que afirmam que são contra.

Mas, por via das dúvidas e com o que ocorreu na Comissão de Constituição e Justiça, devemos estar atentos e pressionar.

O SINPEEM defende a educação pública, gratuita, laica e para todos, em todos os níveis e mo-

dalidades de ensino. Palco privilegiado da prática educativa e imprescindível para a maioria da população brasileira, tem de ser respeitada e valorizada, com recursos públicos da educação voltados única e exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Não à terceirização! Pela rejeição e arquivamento do PL nº 573/2021.

### 2 - SINPEEM NA LUTA CONTRA O CONFISCO DOS SALÁRIOS DOS APOSENTADOS

Tendo como base a Emenda à Constituição nº 103/2019, a reforma da Previdência municipal de São Paulo, por meio da Emenda nº 41 à LOM (em vigor desde 19 de março de 2022), trouxe muitas mudanças, prejudicando principalmente os servidores aposentados, que tiveram seus salários confiscados.

A Emenda nº 41 à LOM alterou drasticamente o cálculo da contribuição previdenciária, impactando severamente nos salários dos aposentados. Veja as principais mudanças:

- fim da isenção de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que atualmente recebem até o teto do INSS, em 2022 de R\$ 7.087,22;
- aposentados que recebem acima de R\$ 7.087,22 (2022) e pagavam 14% sobre o que excedesse a este valor passaram a pagar 14% sobre o valor que excede a um salário-mínimo, hoje de R\$ 1.212,00 (2022).

REMUNERAÇÃO BRUTA	CONTRIBUIÇÃO ATÉ 18/03/2022 14% sobre o que exceder ao teto do INSS – R\$ 7.087,22	CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE 19/03/2022 14% sobre o que exceder ao salário-mínimo – R\$ 1.212,00
R\$ 2.000,00	zero	R\$ 110,32
R\$ 3.000,00	zero	R\$ 250,32
R\$ 4.000,00	zero	R\$ 390,32
R\$ 5.000,00	zero	R\$ 530,32
R\$ 7.087,22	zero	R\$ 822,53
R\$ 8.000,00	R\$ 127,78	R\$ 950,32
R\$ 10.000,00	R\$ 407,78	R\$ 1.230,32
R\$ 12.000,00	R\$ 687,78	R\$ 1.510,32

## 2.1 - STF julgará as Adins do confisco sobre as aposentadorias

Aprovada a Emenda à Constituição nº 103/2019, que alterou as regras para a aposentadoria e autorizou os governos estaduais e municipais a incluírem nas leis sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) a cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados sobre a diferença que exceder ao salário-mínimo, houve a apresentação, por vários sindicatos, de Ações Diretas e Inconstitucionalidade (Adins).

O Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou, no dia 20/04/2022, o julgamento de uma das ações que questiona a constitucionalidade deste confisco. A sessão foi suspensa por pedido de vistas, requerido pelo ministro Barroso. Não há previsão da retomada e do encerramento do julgamento.

Caso seja considerado inconstitucional, terá repercussão em todos os Estados e Municípios, com a suspensão da cobrança e devolução do que foi descontado dos aposentados.

## 2.2 - Posicionamento do SINPEEM

O SINPEEM sempre se posicionou contra as reformas da Previdência, todas restritivas. Realizou manifestações, em São Paulo e em Brasília, contra todas as reformas previdenciárias ocorridas nos governos FHC, Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro.

### Defendemos:

- revogação da cobrança previdenciária dos aposentados e pensionistas;
- isonomia e integralidade na aposentadoria;
- revogação das reformas previdenciárias aprovadas por Bolsonaro, Doria e Ricardo Nunes;
- gestão administrativa e financeira do Ipem pelos servidores.

## 3 - SINPEEM OFERECERÁ CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS

A Prefeitura já contratou empresa para a realização dos concursos para os cargos de professor de educação infantil e professor de ensino fundamental II e médio.

Os editais ainda serão publicados. Com a publicação

dos editais divulgaremos critérios para as inscrições no curso preparatório que o SINPEEM realizará.

Ofereceremos palestras temáticas e simulados. Não haverá cobrança de valor por inscrição e será disponibilizado a todos os associados interessados.

O SINPEEM conquistou a obrigatoriedade de realização de concursos pela Prefeitura sempre que houver 5% de cargos vagos e luta sempre para que ocorram e os aprovados sejam convocados para assumirem as vagas existentes.

## 4 - CURSOS EaD PROGRAMADOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE

O SINPEEM está sempre investindo na formação continuada dos profissionais de educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio), como parte integrante das políticas permanentes defendidas pelo sindicato, com a realização de cursos de Educação a Distância (EaD) durante todo o ano.

Veja a programação para o segundo semestre de 2022 e participe:

### JULHO

#### BRINCANDEIROS: A VALORIZAÇÃO DA CULTURA DOS POVOS PRESENTES NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 26/07, na área do associado. Período: 30/07 a 21/08.

### AGOSTO

#### MUSICALIZAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA SENSIBILIDADE DOS ESTUDANTES

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 02/08, na área do associado. Período: 06 a 28/08.

#### UM PROJETO DE ENFRENTAMENTO À EVASÃO ESCOLAR

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 02/08, na área do associado. Período: 08 a 29/08.

## SETEMBRO

### LINGUAGENS DA INFÂNCIA: UMA INSPIRAÇÃO NA ABORDAGEM REGGIO EMÍLIA

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 30/08, na área do associado. Período: 03 a 25/09.

### EDUCAÇÃO PARA EMANCIPAÇÃO DOS SUJEITOS: A CONSTITUIÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 30/08, na área do associado. Período: 05 a 26/09.

### EMMI PIKLER: A CONCEPÇÃO, DIMENSÃO E A ÉTICA DO CUIDAR

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 20/09, na área do associado. Período: 24/09 a 16/10.

## OUTUBRO

### O PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS PRÁTICAS ESCOLARES

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 27/09, na área do associado. Período: 05 a 26/10.

## NOVEMBRO

### FORMAÇÃO EM CONTEXTO: DIÁLOGOS SOBRE AÇÕES ESTRUTURANTES DO PROCESSO DE DOCUMENTAR A PRÁTICA EDUCATIVA PARA GARANTIR AS APRENDIZAGENS

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 25/10, na área do associado. Período: 05 a 27/11.

### AUTISMO: VIVÊNCIAS E PRÁTICAS INCLUSIVAS NA ESCOLA PÚBLICA

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 08/11, na área do associado. Período: 16/11 a 07/12.

.....  
**IMPORTANTE:** o público-alvo de cada curso será divulgado na publicação da respectiva homologação no Diário Oficial.

Os temas dos cursos podem sofrer alterações. As vagas são limitadas.

## 5 - SINPEEM OFERECE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA GRATUITOS

Foram 1.600 vagas oferecidas para associados e para quem se filiou dentro do prazo estabelecido.

Ao final dos cursos do módulo atual, ofereceremos novos cursos de extensão, com duração de 100 e 180 horas.

Divulgaremos, por meio do nosso site, informativos nas redes sociais e do aplicativo do SINPEEM.

## 6 - TURMAS MULTIETÁRIAS PREJUDICAM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Em reuniões com o secretário municipal de Educação, Fernando Padula, o SINPEEM vem solicitando a abertura e aprofundamento de diálogo sobre a criação de turmas multietárias nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis), que tem dificultado o trabalho dos profissionais de educação.

Criadas em novembro de 2021 pela SME e implementadas a partir de 2022, as turmas multietárias não respeitam as especificidades da primeira infância, que têm de ser consideradas como fatores importantes para a tomada de decisões no atendimento à demanda, à organização do atendimento e à composição dos agrupamentos/turmas.

O SINPEEM alerta que é necessário aprofundar estudos e discussões voltados à realidade da rede municipal de ensino, tendo em vista que as boas práticas não devem ser adotadas sem adaptações ou desconsiderando as construções da rede ao longo dos anos.

Em visita às escolas, a Diretoria do SINPEEM tem constatado:

**1** - na primeira infância poucos meses trazem diferenças importantes no desenvolvimento das crianças. Embora defendamos as interações, é necessário destacar que, na prática, os cuidados são diferenciados. Infelizmente, a relação quantidade professor/aluno não tem sido adequada para atender, com a atenção e rapidez, às demandas dos pequenos, o que se agravará ainda mais com as turmas multietárias;

2 - os dois anos com aulas remotas causaram prejuízos ao desenvolvimento dos bebês e crianças. Defendemos que a retomada das aulas presenciais, deveria ser programada com turmas reduzidas e módulos de profissionais ampliados. Como tais medidas não foram tomadas, o que se vê é uma sobrecarga dos profissionais e o prolongamento do período de acolhimento, antes denominado como adaptação;

3 - destaque importante para falta de AVEs e estagiários na atuação com as crianças da inclusão na educação infantil;

4 - a estrutura física das escolas também dificulta este processo. Imaginem crianças que ainda usam fraldas em turma de crianças que já não usam e contam com apenas uma professora. No momento dos cuidados para determinada criança, automaticamente surge a necessidade de ajuda externa para fazê-lo. Essa situação se agrava nas Emeis. Embora fraldas sejam exceções, muitos necessitam de auxílio para higiene, pois estão em desenvolvimento da autonomia. Bebês e crianças pequenas precisam ser assistidos no deslocamento dentro das unidades, na higiene, na alimentação, em atividades pedagógicas e em todos os outros momentos. Portanto, classes numerosas prejudicam diretamente o processo de ensino/aprendizagem;

5 - o longo período de aulas remotas provocara um distanciamento da rotina escolar. Deste modo, grande parte das crianças tem demandado maior atenção, desde a alimentação e a higiene até a comunicação. Acrescentem-se a essas demandas cuidados com pertences pessoais e protocolos sanitários.

#### O SINPEEM reivindica:

- a) aumento nos módulos de profissionais;
- b) revogação da instrução normativa que determina turmas multietárias até que os profissionais de educação sejam consultados e apontem considerações;
- c) disponibilidade de AVEs e estagiários na educação infantil sempre que necessário;
- d) melhor organização nas matrículas e condições com recursos materiais e humanos.

#### A DIRETORIA

**CLAUDIO FONSECA**  
Presidente

## ATUALIZE O SEU CADASTRO E BAIXE O APLICATIVO DO SINPEEM NO SEU CELULAR

As novas tecnologias mudaram as formas de relacionamentos e o SINPEEM não ficou de fora. O sindicato mantém as suas formas tradicionais de comunicação e informação, mas tem ampliado o seu alcance com o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), utilizando cada vez mais seu site e aplicativo, tendo em vista que cartas, jornais, boletins e cartazes impressos estão se tornando raros. O aplicativo do SINPEEM é ferramenta extremamente útil e rápida e deve ser explorado. Nele, o associado tem à disposição publicações no Diário Oficial, atestados de participação em reuniões de representantes e do Conselho Geral, certificados de cursos e congressos do SINPEEM, inscrição em eventos também promovidos pelo SINPEEM, downloads de arquivos, além de acesso rápido ao sindicato por meio de ligação telefônica ou envio de e-mail. Também fica por dentro das principais notícias relacionadas à categoria.

